

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0019/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 13/11/2013 (Contrato n.º 0136/2013-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0396/2013, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CCF – Construtora Campos & Fernandes Ltda - EPP.

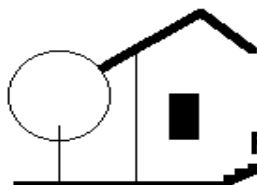
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CCF – CONSTRUTORA CAMPOS & FERNANDES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob n.º 09.263.446/0001-83, com sede na Rua Dom João VI, n.º 132, Bairro Santo Agostinho, CEP 27.211-790, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. VALQUIMAR FERNANDES LEAL**, brasileiro, casado, empresário portador da carteira de identidade n.º 10172481-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.716.707-65, residente e domiciliado na Rua Dom João VI, n.º 132, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao contrato de obra firmado em 13/11/2013 (Contrato n.º 0136/2013-FURBAN/VR) relativo à execução de revitalização da Praças Caetés, situada a Rua Caetés, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 0396/2013-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, suprimindo os quantitativos de itens inicialmente previstos, e inserindo outros não previstos, porém, necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Arqt.^a fiscal às fls. 219 e 220 do Processo Administrativo n.º 0396/2013-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 223 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga executar os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alínea “a” do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0136/2013-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, **Lindalva de Souza Moura**, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

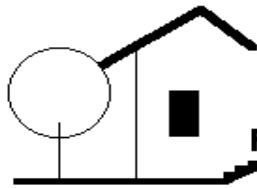
Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Valquimar Fernandes Leal
CCF - Construtora Campos & Fernandes Ltda –EPP.
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

- 1) Lindalva de Souza Moura.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
